

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A INVEST PARANÁ E O INSTITUTO  
PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES, VISANDO O  
DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE  
INTERESSE MÚTUO.**

**O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA INVEST PARANÁ**, com sede na Rua Comendador Araújo n.º 652, 2º Andar, Batel, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.269.926/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José Eduardo Bekin, portador do RG n.º 17798357-7 e do CPF n.º 099.429.538-33 e o **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES**, com sede na Rua Cruz Machado, n.º 58, Centro, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.954.891/0001-14, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jorge Augusto Callado Afonso, portador do RG n.º 3.565.902-1 e CPF n.º 561.820.079-15, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Cooperação o levantamento e o desenvolvimento de indicadores socioeconômicos, de modo a apoiar a Invest Paraná em processos decisórios que dizem respeito à atração de investimentos produtivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

O objeto apresentado neste Termo de Cooperação deverá ser executado na forma e condições do Plano de Trabalho (Anexo I), em que cada um dos partícipes ficará responsável, no âmbito de suas atribuições internas, pela realização das atividades necessárias à consecução dos objetivos comuns.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo, com o prazo de vigência iniciando-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I - Compete à INVEST PARANÁ:

- a) fornecer os dados necessários, organizados e consistidos, para o desenvolvimento dos trabalhos.
- b) nomear seu(s) representante(s) para compor equipe de trabalho, que estejam vinculados à INVEST PARANÁ e tenham informações e conhecimentos sobre as atividades previstas.

### II –Compete ao IPARDES:

- a) calcular indicadores e levantar dados atinentes à área socioeconômica, desde que existam fontes secundárias disponíveis e que a INVEST PARANÁ não disponha das estatísticas.
- b) nomear seu(s) representante(s) para compor equipe de trabalho.
- c) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência das atividades executadas sob o âmbito deste Termo de Cooperação.

### III - Às Cooperadas, além das obrigações acima citadas, cabem:

- a) prestar à outra Cooperada os esclarecimentos solicitados quanto ao desenvolvimento das atividades;
- b) cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- c) dar ciência imediata e por escrito à outra Cooperada de qualquer anormalidade que verificar na execução das atividades;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

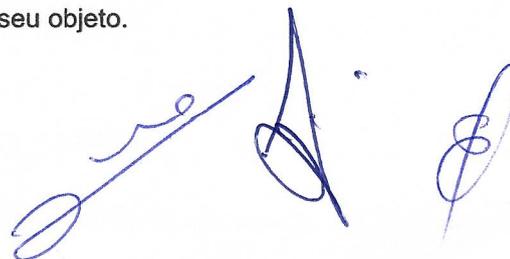
Sempre que houver necessidade, e mediante Termos Aditivos, este instrumento poderá ser modificado, desde que em comum acordo entre os Partícipes, passando os respectivos Termos Aditivos a integrar o presente Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O presente Termo de Cooperação não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes, assumindo cada qual as despesas ou encargos, de qualquer natureza, inerentes às obrigações assumidas neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das atividades inerentes a este Termo de Cooperação será efetuado pelo Gestor da Parceria, que deverá zelar pelo efetivo cumprimento de seu objeto.



### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, por qualquer deles, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com custo da citada publicação a cargo da INVEST PARANÁ.

### CLAÚSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

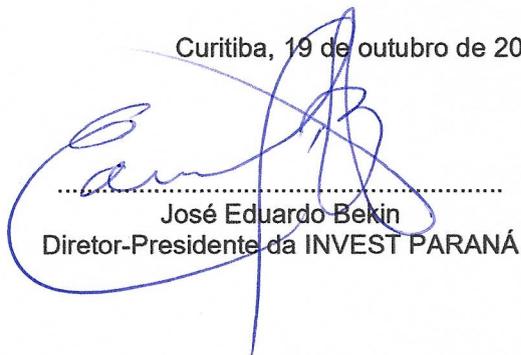
As Cooperadas devem cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Cooperação, cada qual em seu âmbito de atuação, de acordo com as responsabilidades que lhes são atribuídas por este instrumento e anexos respectivos, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

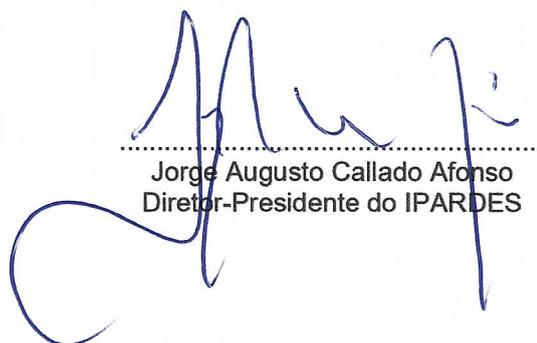
Fica estabelecido o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.



.....  
José Eduardo Bekin  
Diretor-Presidente da INVEST PARANÁ



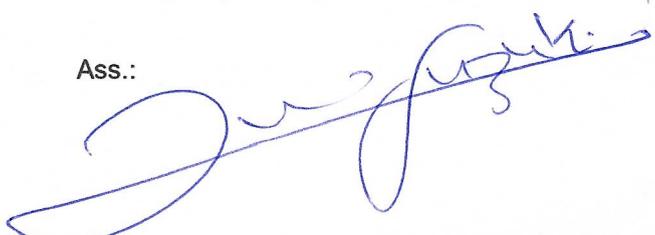
.....  
Jorge Augusto Callado Afonso  
Diretor-Presidente do IPARDES

Testemunhas:

Nome: JULIO T. SUZUKI JR.

CPF: 641.919.909-34

Ass.:



Nome: Fabiane Pinto

CPF: 066.142.789-75

Ass.: Fabiane Pinto

**ANEXO 1**  
**PLANO DE TRABALHO**

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PARTÍCIPE EXECUTOR	PRAZO	OBSERVAÇÕES
01	Fornecimento de dados referentes aos investimentos produtivos em avaliação ou já realizados	INVEST PARANÁ	Até 31/12/2026	Atividade ao longo da vigência deste Termo de Cooperação
02	Cálculo dos impactos econômicos dos investimentos produtivos selecionados	IPARDES	Até 31/12/2026	Atividade ao longo da vigência deste Termo de Cooperação
03	Definição dos indicadores municipais, regionais ou estaduais necessários à informação das equipes técnicas da Invest Paraná	INVEST PARANÁ	Até 31/12/2026	Atividade ao longo da vigência deste Termo de Cooperação
04	Levantamento e entrega dos indicadores solicitados	IPARDES	Até 31/12/2026	Atividade ao longo da vigência deste Termo de Cooperação



ePROCOLO



Documento: **TermodeCooperacaoIIPARDESeINVESTPARANAassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Eduardo Bekin** em 23/10/2023 15:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Jorge Augusto Callado Afonso (XXX.820.079-XX)** em 19/10/2023 15:21 Local: IPARDES/DP, **Julio Takeshi Suzuki Junior (XXX.919.909-XX)** em 19/10/2023 15:47 Local: IPARDES/DCP.

Assinatura Simples realizada por: **Fabiane Pinto (XXX.142.789-XX)** em 24/10/2023 10:03 Local: INVEST PARANA/DSE.

Inserido ao protocolo **21.180.593-5** por: **Sonia Regina Pereira Correia** em: 19/10/2023 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**31f4b5aec656d08c6a07cbbb6b2ef415**.